

"Lei

Nº

72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente lei sob Nº 72 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abri-  
um crédito especial de R\$ 15.295,10 (quinze mil  
duzentos e noventa e cinco cruzeiros e dez centavos)  
para atender com as despesas seguintes:

Para refaço da verba 00-8.00.4	R\$ 6.800,00
Para pagar a família Meyane	" 1.000,00
Para refaço da verba 411-8.09,3	" 795,10
Para pagar ao Prefeito Italo Benso	" 6.700,00
Total	R\$ 15.295,10

Art. 2º Os recursos necessários para atender as des-  
pesas de que trata o art. 1º, advirão do exercício  
de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário  
dada nos autos da Câmara Municipal de Con-  
ceição da Barra em 20 de dezembro de 1951.

Mauro R. P. Filho  
Presidente da Câmara